



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 15 de maio de 2024.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni

Email: [assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 013 / 2024  
SOLICITAÇÃO: 43 / 2024  
PROCESSO(S): 87 / 2024  
88 / 2024

### Justificativa da Demanda:

Segundo a Organização Mundial da Saúde, dos 204 milhões de crianças com menos de 18 anos, 9,6% sofrem exploração sexual, 22,9% são vítimas de abuso físico e 29,1% têm danos emocionais. Os dados mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. (<https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infanti>). O município tem desenvolvido capacitações com os profissionais da rede SUAS e de toda rede de ensino, buscando capacitar estes profissionais para identificarem e estarem aptos nas situações que envolvem abuso e exploração.

É essencial que esta temática seja abordada e ganhe visibilidade, para isso foi criada a campanha Maio Laranja que busca conscientizar e combater ao abuso e exploração sexual infantil. O dia 18 de maio foi escolhido como o dia "D", por ser a data em que uma menina de oito anos, chamada Araceli, foi sequestrada, sofreu violência sexual e após foi assassinada em 18 de maio de 1973 no estado do Espírito Santo.

É necessário discutir, informar tanto os profissionais como as crianças e adolescentes sobre o que é o abuso e exploração infantil para que eles sejam capazes de identificar situações que os coloquem em risco. A informação é o meio mais eficaz de prevenir e proteger crianças e adolescentes.

Muitas vezes, eles não são capazes de identificar as situações e sinais, sentem vergonha ou tem medo de contar a um responsável de sua confiança. Criar um ambiente seguro é essencial para que vítimas sejam identificadas e possam ser ajudadas.

Crianças e adolescentes que são protegidos contra o abuso têm menos probabilidade de sofrer de problemas psicológicos e emocionais a longo prazo, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático.

3

000001

100000

190022216	CAQATLQLOK	• 14 CAQATLQ	COMPLE	RECVO	14
20101030					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ensinar, informar e por fim conscientizar crianças e adolescentes desempenham um papel essencial na prevenção e de denúncia.

Diante de todo o exposto, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), discutiram em reunião e optaram pela realização de uma palestra-show que abordasse a temática e que o palestrante Rosimar Angst atinge os objetivos propostos com o público alvo.

O referido profissional tem experiência com a temática, e a apresenta de forma lúdica palestras com linguagem de fácil compreensão, mágicas e dinâmicas. Em 2021 este mesmo profissional já realizou apresentações com o público das redes municipal e estadual de ensino do município de Planalto. Professores e alunos assistiram e relataram que a apresentação foi muito proveitosa, os alunos prestaram atenção durante todo o tempo e conseguiram absorver o conhecimento transmitido.

**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados:  <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</li><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</li></ul>	04	UN	R\$1.467,50	R\$5.870,00

060002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$5.870,00</b>

Valor da contratação **R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).**

Laizandra E. Boni  
Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Boni E. Boni

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 027/2024

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz", em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a Organização Mundial da Saúde, dos 204 milhões de crianças com menos de 18 anos, 9,6% sofrem exploração sexual, 22,9% são vítimas de abuso físico e 29,1% têm danos emocionais. Os dados mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. (<https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infanti>). O município tem desenvolvido capacitações com os profissionais da rede SUAS e de toda rede de ensino, buscando capacitar estes profissionais para identificarem e estarem aptos nas situações que envolvem abuso e exploração.

É essencial que esta temática seja abordada e ganhe visibilidade, para isso foi criada a campanha Maio Laranja que busca conscientizar e combater ao abuso e exploração sexual infantil. O dia 18 de maio foi escolhido como o dia "D", por ser a data em que uma menina de oito anos, chamada Araceli, foi sequestrada, sofreu violência sexual e após foi assassinada em 18 de maio de 1973 no estado do Espírito Santo.

É necessário discutir, informar tanto os profissionais como as crianças e adolescentes sobre o que é o abuso e exploração infantil para que eles sejam capazes de identificar situações



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que os coloquem em risco. A informação é o meio mais eficaz de prevenir e proteger crianças e adolescentes.

Muitas vezes, eles não são capazes de identificar as situações e sinais, sentem vergonha ou tem medo de contar a um responsável de sua confiança. Criar um ambiente seguro é essencial para que vítimas sejam identificadas e possam ser ajudadas.

Crianças e adolescentes que são protegidos contra o abuso têm menos probabilidade de sofrer de problemas psicológicos e emocionais a longo prazo, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático.

Ensinar, informar e por fim conscientizar crianças e adolescentes desempenham um papel essencial na prevenção e de denúncia.

Diante de todo o exposto, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), discutiram em reunião e optaram pela realização de uma palestra-show que abordasse a temática e que o palestrante Rosimar Angst atinge os objetivos propostos com o público alvo.

O referido profissional tem experiência com a temática, e a apresenta de forma lúdica palestras com linguagem de fácil compreensão, mágicas e dinâmicas. Em 2021 este mesmo profissional já realizou apresentações com o público das redes municipal e estadual de ensino do município de Planalto. Professores e alunos assistiram e relataram que a apresentação foi muito proveitosa, os alunos prestaram atenção durante todo o tempo e conseguiram absorver o conhecimento transmitido.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Complementar as ações da campanha Maio Laranja
2	Conscientizar crianças e adolescentes sobre a campanha;
3	Orientar crianças e adolescentes sobre situações de risco de abuso e exploração;
4	Prevenir e proteger as crianças e adolescente do município de Planalto-PR.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme a justificativa apresentada é de extrema necessidade que seja realizada as atividades com as crianças e adolescentes da rede municipal e estadual da rede de ensino.

6.2. A Secretaria de Assistência Social apresentou a seguinte demanda:

ITEM	UN	OBJETO	QTD
01	UN	<p>O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</li><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</li><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>	04

## 7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de:

Inciso II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Levando em consideração que a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.848/0001-97, já realizou trabalhos anteriormente em nosso município de forma satisfatória, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, opta pela contratação do mesmo.

## 7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

7.1 A capacitação será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2024, no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, com os alunos da rede municipal e estadual de ensino. Sendo uma apresentação de no mínimo 01 (uma) hora para cada turno totalizando 2 apresentações diárias.

7.2 Será de responsabilidade da contratante o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos de som necessários para a apresentação.

## 8. PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

8.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local do evento;
- 2) Data e horário do evento;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

8.3. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor máximo da contratação é de **R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais)**.

10.2 O valor foi definido com base no orçamento fornecido pelo profissional, nele estão inclusas todas as despesas relacionadas a: hospedagem, alimentação e deslocamento referente aos dois dias de apresentação. Para comprovação do preço de mercado foram solicitadas notas fiscais emitidas a outros municípios onde foram apresentadas dos seguintes locais: Marema/SC, Luzerna/SC e Capinzal/SC, e se mostram estar de acordo com o valor ofertado em orçamento.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Será realizada a mesma apresentação nos turnos matutinos e vespertinos. Desta forma não há necessidade de subdivisões, sem prejuízos a administração.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

## 13. CONCLUSÕES:

13.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de prestação de serviço de palestra show é necessária para contribuir e complementar para as ações da campanha Maio Laranja e de suma importância para orientação de crianças e adolescentes.

Planalto PR 28 de maio de 2024.

Ederson Altino Kobs

Secretário de Planejamento e Supervisão



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera Dresch

### 4 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Segundo a Organização Mundial da Saúde, dos 204 milhões de crianças com menos de 18 anos, 9,6% sofrem exploração sexual, 22,9% são vítimas de abuso físico e 29,1% têm danos emocionais. Os dados mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. (<https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infanti>).

O município tem desenvolvido capacitações com os profissionais da rede SUAS e de toda rede de ensino, buscando capacitar estes profissionais para identificarem e estarem aptos nas situações que envolvem abuso e exploração.

É essencial que esta temática seja abordada e ganhe visibilidade, para isso foi criada a campanha Maio Laranja que busca conscientizar e combater ao abuso e exploração sexual infantil. O dia 18 de maio foi escolhido como o dia "D", por ser a data em que uma menina de oito anos, chamada Araceli, foi sequestrada, sofreu violência sexual e após foi assassinada em 18 de maio de 1973 no estado do Espírito Santo.

É necessário discutir, informar tanto os profissionais como as crianças e adolescentes sobre o que é o abuso e exploração infantil para que eles sejam capazes de identificar situações que os coloquem em risco. A informação é o meio mais eficaz de prevenir e proteger crianças e adolescentes.

Boni

000009



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Muitas vezes, eles não são capazes de identificar as situações e sinais, sentem vergonha ou tem medo de contar a um responsável de sua confiança. Criar um ambiente seguro é essencial para que vítimas sejam identificadas e possam ser ajudadas.

Crianças e adolescentes que são protegidos contra o abuso têm menos probabilidade de sofrer de problemas psicológicos e emocionais a longo prazo, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático.

Ensinar, informar e por fim conscientizar crianças e adolescentes desempenham um papel essencial na prevenção e de denúncia.

Diante de todo o exposto, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), discutiram em reunião e optaram pela realização de uma palestra-show que abordasse a temática e que o palestrante Rosimar Angst atinge os objetivos propostos com o público alvo.

O referido profissional tem experiência com a temática, e a apresenta de forma lúdica palestras com linguagem de fácil compreensão, mágicas e dinâmicas. Em 2021 este mesmo profissional já realizou apresentações com o público das redes municipal e estadual de ensino do município de Planalto. Professores e alunos assistiram e relataram que a apresentação foi muito proveitosa, os alunos prestaram atenção durante todo o tempo e conseguiram absorver o conhecimento transmitido.

**4.2 DO VALOR:** O valor foi definido com base no orçamento fornecido pelo profissional, nele estão inclusas todas as despesas relacionadas a: hospedagem, alimentação e deslocamento referente aos dois dias de apresentação. Para comprovação do preço de mercado foram solicitadas notas fiscais emitidas a outros municípios onde foram apresentadas dos seguintes locais: Marema/SC, Luzerna/SC e Capinzal/SC, e se mostram estar de acordo com o valor ofertado em orçamento.

## 5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

3

000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos de:

Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Levando em consideração que a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.848/0001-97, já realizou trabalhos anteriormente em nosso município de forma satisfatória, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, opta pela contratação do mesmo.

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	<p>O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</li><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</li><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li></ul>	04	UN	R\$1.467,50	R\$5.870,00

3

000011



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$5.870,00</b>

O custo total estimado é de **R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais)**.

## 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

**7.2** A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local da apresentação;
- 2) Data e horário da capacitação;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

**7.3** A palestra-show será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2024, no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, com os alunos da rede municipal e estadual de ensino. Sendo uma apresentação de no mínimo 01 (uma) hora para cada turno totalizando 2 apresentações diárias.

**7.4** Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos,

3

000012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

**7.5** Será de responsabilidade da contratante o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos de som necessários para a apresentação.

**7.6** A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.

**8.2** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 28 de maio de 2024.

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

000013

Ata nº 05/2024

No dia primeiro de abril de 2024, às 13h30min horas reuniram-se em reunião ordinária na sala de reuniões da Assistência social de Planalto os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Planalto – Paraná. Primeiramente a presidente Sra. Aline Denise Esfógia desejou as boas vindas e como pauta foi tratado sobre a Campanha do 18 de Maio dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, onde foi levantado varias hipóteses, em conversa entre a gestora da assistência social Lizandra Boni, representantes da educação e da saúde achou-se melhor não fazer carreatas neste ano nem parada de carros, pois não atinge todo o público alvo que é nosso objetivo, então em conversa entre os presentes foi decidido a contratação de peça teatral a ser passado para as crianças e adolescentes e jovens das escolas municipais e estaduais do município sendo levantado varias atrações artísticas em comum acordo todos preferiram contratar a empresa Rosimar Antonio Angst, de São Miguel Do Oeste, com CNPJ: 53349848/000197 a qual já trabalhou em nosso município com outros temas onde teve grande sucesso e aprovações nas suas apresentações, nessa palestra show terão como objetivos: Palestra Show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate a violência e exploração sexual infanto-juvenil, sendo que a fala do palestrante deve ser de forma clara e transparente, usando sempre a linguagem da criança ou adolescente, usando também de mágicas e ilusionismo educativo com objetivo do tema sugerido, temas como humor e bullying, respeitar as diferenças, identificação de drogas lícitas e ilícitas e seus perigos, identificação do trabalho infantil, segurança e a moral da criança, são temas importantes que irão ser trabalhados com toda a rede de educação municipal e estadual, o valor da peça teatral para os 02 dias cada período com uma apresentação, será de R\$ 5.870,00 reais, sendo aprovados por todos os conselheiros e será utilizado o recurso do fundo da infância e adolescência FIA – imposto de renda. Na sequência foi tratado sobre um curso no qual foi acordado entre cinco municípios que cada qual iria proporcionar um curso por mês, sendo neste mês de maio no município de Bela Vista da Caroba e no próximo mês Planalto, então foi levantado vários assuntos dos quais ainda não tinha a formação, o qual pretendemos atingir toda a rede de proteção e profissionais da educação, foram levantados vários nomes de empresas, e por fim os conselheiros aprovaram a contratação da empresa Mente do Saber com uma carga horaria de 16 horas para os membros da rede de proteção mais 03 horas para todos os integrantes da rede de ensino municipal e estadual, o curso será ministrado pela psicóloga Jurídica Daniela Zeponi Garcia Reis Shimizu (CRP 08/14702) a qual irá tratado seguintes temas: Programa da capacitação: Módulos teóricos - Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17; - Violência sexual infantil: aspectos gerais do

000014

Abuso Sexual Infantil - Consequências do Abuso Sexual Infantil e a rede de proteção - Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança necessários para a escuta de crianças em situação de violência - Importância da rede de proteção nas atuações com crianças em situação de violência; - Sistema de garantia de direitos e o fluxo de atendimento - Sinais, sintomas e indícios de que a criança está sofrendo violência sexual ou outras violências; - Como acolher a revelação espontânea da criança no ambiente escolar e na rede de proteção; - Tipos de questionamentos e perguntas a serem feitas na entrevista de escuta especializada - Rapport e a revelação espontânea como processo - A escuta especializada, diferenciando Depoimento Especial de Escuta Especializada. O Valor da Contratação será de R\$ 15.290,00 e será custeado com recurso do FIA – imposto de renda. Nada a mais a tratar encerro a presente ata, assinada por mim e demais presentes em livro próprio de assinaturas.

07. Sandra Corboi
08. Delvanei Ap-kilardi
09. Adriane Lopes
10. Sanylda M. Jfalkei
- 11 - Marli de Lima
- 12 - Janice Rayer Borchardt

Lista dos participantes da reunião CMDCA realizada no dia 04 de março 2024. conforme ata no 04/2024

- 01 - Janice Rayer Borchardt
- 02 - Aline Denise Espolia
- 03 - Simone B. Dersch
- 04 - Marta W. Corsetin
- 05 - Luizomara E. Boni
- 06 -

Lista dos participantes da reunião CMDCA realizada no dia 04 de abril de 2024 conforme ata 05/2024.

- 01 - Aline Denise Espolia
- 02 - Marta W. Corsetin
- 03 - Simone B. Dersch
- 04 - Janice Rayer Borchardt
- 05 - Luizomara E. Boni

Lista dos participantes da reunião CMDCA realizadas no dia 06/05/2024. conforme ata no 06/2024.

- 01 - Adriane Lopes
- 02 - Sanylda M. Jfalkei
- 03 - Luizomara E. Boni
- 04 - Simone R. B. Dersch
- 05 - Marta W. Corsetin
- 06 - Janice Rayer Borchardt



**DE: Rosimar Antonio Angst**

**PARA: Prefeitura Municipal de Planalto - PR**

**Encaminhamos Proposta para Execução de Palestra Show com Mágicas**

**Palestra Show de Mágica**

✓ **Cronograma**

O show contém aparições de pombos, coelhos e diversas mágicas educativas.  
Participação no palco.  
Temas com conteúdo educativo, alegria, humor e motivação.

✓ **Conteúdo programático**

- ✓ Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes e adultos sobre combate a violência e exploração sexual infanto-juvenil.
- ✓ A fala é de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.
- ✓ Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança;
- ✓ Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.
- ✓ Saber que existe o mal e o bem
- ✓ Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas

**CNPJ**

53.349.848/0001-97

**Nome do Show**

Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

"Diga não à violência e sim por uma vida mais feliz"

**Carga horária:**

1:00 hora ou tempo solicitado pelo contratante.

**Investimento**

Quatro apresentações em dois dias valor total de R\$ 5.870,00 com todas as despesas inclusas.

- ✓ **Material solicitado**
- ✓ Sonorização e palco

São Miguel do Oeste – SC 02 de abril de 2024

**Rosimar Antonio Angst**  
**CNPJ: 53.349.848/0001-97**

000017

**Chave de Acesso da NFS-e**  
42021562253349848000197000000000001324058430116500



<b>Número da NFS-e</b> 13	<b>Competência da NFS-e</b> 20/05/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 20/05/2024 11:25:56
<b>Número da DPS</b> 13	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 20/05/2024 11:25:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 53.349.848/0001-97	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (49) 9911-6712
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST		<b>E-mail</b> NILDA2022SMO@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> PEPERI, 180, CENTRO		<b>Município</b> Belmonte - SC	<b>CEP</b> 89925-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 78.509.072/0001-56	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE MAREMA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> VIDAL RAMOS, 357, CENTRO		<b>Município</b> Marema - SC	<b>CEP</b> 89860-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 7.01 - Apresentação de atas, conferências, seminários e con...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Marema - SC	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PALESTRA SHOW COM O TEMA: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES." DIGA NÃO À VIOLÊNCIA E SIM POR UMA VIDA MAIS FELIZ" Agencia 0001 conta poupança 66.646.430-8 (POUPANÇA) Siccob Solicitação do Fornecimento Número 587/2024			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belmonte - SC	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.500,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.500,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$ -	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$ -	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 5.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Chave de Acesso da NFS-e**  
4202156225334984800019700000000000824058136527618



<b>Número da NFS-e</b> 8	<b>Competência da NFS-e</b> 14/05/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 14/05/2024 20:19:41
<b>Número da DPS</b> 8	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 14/05/2024 20:19:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 53.349.848/0001-97	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (49) 9911-6712
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST		<b>E-mail</b> NILDA2022SMO@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> PEPERI, 180, CENTRO		<b>Município</b> Belmonte - SC	<b>CEP</b> 89925-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 01.842.685/0001-86	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> CARMELO ZOCOLI, 155, PREFEITURA, CENTRO		<b>Município</b> Capinzal - SC	<b>CEP</b> 89665-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 4.01 - Apresentação de notas, conferências, seminários e con...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Capinzal - SC	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Palestra show com mágica voltado maio laranja combate a violência e abuso, exploração sexual das crianças e adolescentes. Agencia 0001 conta poupança 66.646.430-8 (POUPANÇA) Sicoob			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belmonte - SC	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 6.880,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 6.880,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 6.880,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Chave de Acesso da NFS-e  
4202156225334984800019700000000000724058840966867



Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 12/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/05/2024 20:31:22
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/05/2024 20:31:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.349.848/0001-97	Inscrição Municipal -	Telefone (49) 9911-6712
Nome / Nome Empresarial 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST		E-mail NILDA2022SMO@GMAIL.COM	
Endereço PEPERI, 180, CENTRO		Município Belmonte - SC	CEP 89925-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 01.613.428/0001-72	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE LUZERNA		E-mail -	
Endereço 16 DE FEVEREIRO, 151, CENTRO		Município Luzerna - SC	CEP 89609-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 1.01 - Apresentação de p...stras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Luzerna - SC	País da Prestação -
<b>Descrição do Serviço</b> Contratação de 6 (seis) palestras alusivas ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, para alunos das Unidades I, II e Escola Estadual Padre Nóbrega. Solicitação de compra 223/2024 Autorização de fornecimento 518/2024. empenho 1209/2024 Agencia 0001 conta poupança 66.646.430-8 (POUPANÇA) Sicoob			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belmonte - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.970,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 5.970,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.970,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2024

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Capinzal/SC, com sede na Rua Ernesto Hachamann, 275, Fundos da Rodoviária, Centro, Município de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, inscrito no CNPJ sob nº01.842.685/0001-86 (Fundo Municipal de Assistência Social), DECLARA a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.848/0001-97, situada na Rua Peperi, nº 180, Belmonte-SC, forneceu uma Palestra Show com Mágica para o tema combate ao abuso e exploração sexual das crianças e adolescentes, alusivo ao Dia 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Maio Laranja); com a participação do Palestrante e Mágico Rosimar Antonio Angst, inscrito no CPF 050.566.969-27. Atestamos que o compromisso assumido pela empresa foi cumprido satisfatoriamente nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Capinzal/SC, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**ROSELAINE BEVILACQUA BORDIN**  
Data: 27/05/2024 14:40:31 -0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Roselaine Bevilacqua Bordin**  
Psicóloga – CRP 12/07424  
Coordenação do CREAS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ**, com sede na Avenida Lauro Muller, 231- centro de Arabutã SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.740-000 inscrita no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, **DECLARA** a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.848/0001-97, situada na Rua Peperi, nº 180, Belmonte-SC, forneceu uma Palestra Show com Mágica para o tema combate à exploração sexual das crianças e adolescentes Maio Laranja; com a participação do Palestrante e Mágico Rosimar Antonio Angst inscrito no CPF 050.566.969-27. Atestamos que o compromisso assumido pela empresa foi cumprido satisfatoriamente nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Arabutã/SC, 27 de maio de 2024.

Loiva Chimanko Deziol  
Gerente de Assistência Social e Habitação

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**, com sede na Av 16 de fevereiro, 151 - Centro, Santa Catarina, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob nº 01613428000172. DECLARA a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.349.848/0001-97, situada na Rua Peperi, nº 180, Belmonte-SC, forneceu uma Palestra Show com Mágica para o tema combate à exploração sexual das crianças e adolescentes Maio Laranja; com a participação do Palestrante e Mágico Rosimar Antônio Angst inscrito no CPF 050.566.969-27. Atestamos que o compromisso assumido pela empresa foi cumprido satisfatoriamente nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Luzerna, 27 de maio de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOVIANE COLOMBELLI

Data: 27/05/2024 08:57:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Joviane Colombelli**

Assistente Social/ CRESS 3426

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna/SC.

060023

# Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U em 15 de agosto de 1996)

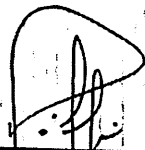
## Certificado

A Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc confere a

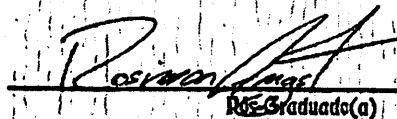
### Rosimar Antonio Angst

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.188.264, nascido em 12 de fevereiro de 1984, no Estado de Santa Catarina, o presente Certificado de Pós-graduação em nível de Especialização, em Gestão de Recursos Humanos, oferecido no Campus de São Miguel do Oeste, no período de 08 de outubro de 2010 a 22 de outubro de 2011.

São Miguel do Oeste - Santa Catarina, 26 de outubro de 2012.



Marcia Aparecida Keismann  
Secretária Acadêmica



Rosimar Angst  
Pós-Graduado(a)



Vitor Carlos D Agostini  
Vice-Reitor de Campus

**Curso: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS**

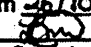
**Aluno(a): ROSIMAR ANTONIO ANGST**

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>C/H</b>	<b>FREQ</b>	<b>CONCEITO</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>TÍTULO</b>
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30	100%	A	ANACLETO ANGELO ORTIGARA	DOUTOR
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	45	100%	A	MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU	DOUTOR
COMPORTAMENTO E CULTURA ORGANIZACIONAL	30	100%	A	JOSE CARLOS ZANELLI	DOUTOR
ADMINISTRAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	45	97%	A	ELOISE HELENA LIVRAMENTO DELLAGNELO	DOUTOR
ROTINAS TRABALHISTAS	30	100%	A	VITOR CARLOS D AGOSTINI	MESTRE
ERGONOMIA E SEGURANÇA NO TRABALHO	30	100%	B	ANA REGINA DE AGUIAR DUTRA	DOUTOR
TRABALHO EM EQUIPES E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	30	100%	A	ANACLETO ANGELO ORTIGARA	DOUTOR
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	45	100%	A	BEATRIZ PRANGE MARTINI; MARIA DA GRAÇA MONTEIRO SANCHEZ	MESTRE; MESTRE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS	30	100%	A	CESAR AUGUSTUS TEHEMAYER	MESTRE
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	30	100%	A	PAULO SERGIO JORDANI	MESTRE
MODELOS ORGANIZACIONAIS EMERGENTES	15	100%	A	ADRIANA SALVI	ESPECIALISTA
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	30	100%	A	SIRLEI FAVERO CETOLIN	DOUTOR

Título do artigo: A importância do processo de recrutamento e seleção de recursos humanos para o sucesso das organizações  
 Orientador: MSc.Paulo Sergio Jordani  
 Conceito: A

**Total de Horas: 390**

O Presente Curso obedeceu às disposições da Resolução 107/2007 do Conselho Estadual de Educação/SC, tendo sido aprovado pelo Conselho Universitário da Unesc pela Resolução nº 175/CONSUN/2009.

Certificado registrado sob número  
1439/2012; livro 14; folhas  
39, em 26/10/12  
  
 Secretária

FACULDADE  
**UNYLEYA**



A FACULDADE UNYLEYA, com base na legislação em vigor e em seus Estatuto e Regimento, certifica que

**ROSIMAR ANTONIO ANGST**

Identificação: 4188264 - SESPDC/SC

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com **420 horas**, em

**TERAPIA FAMILIAR**

Área de conhecimento: Serviço Social

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018

ROSIMAR ANTONIO ANGST  
Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES  
Diretor Acadêmico

# FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

ROSIMAR ANTONIO ANGST

Pós-Graduação *Lato Sensu* TERAPIA FAMILIAR

Período de Realização (W2639): 28 de junho de 2016 a 11 de junho de 2018 - Carga Horária: 420 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	Excelente	RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS - MESTRE
ESTADO E SOCIEDADE	60	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - MESTRE
INTRODUÇÃO À EPISTEMOLOGIA E INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO CIENTÍFICO	40	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - MESTRE
MODELOS DE TERAPIA FAMILIAR	40	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA
TENDIMENTO FAMILIAR	40	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - MESTRE
TERAPIAS PÓS-MODERNAS	40	Excelente	RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA - MESTRE
TERAPIAS DE CASAL E FAMÍLIAS COM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	40	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	JOSÉ ALCEU DE OLIVEIRA FILHO - MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Ótimo	RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA - MESTRE

Título do TCC: FAMÍLIA: O ALICERCE DA VIDA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 8 de junho de 2007.

FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 50378 - 379937 / UNY-18

Scanned with CamScanner

000027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 29 de maio de 2024.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: “Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz”, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal.**

000028



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 29 de maio de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, expedido por Vossa Excelência na data de 29 de maio de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários municipais deste município, no valor total de **R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02530	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000029



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	10.000,00	23.900,00	13.924,00	9.976,00
142 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	23.900,00	13.924,00	9.976,00
08.243.0601.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	10.000,00	23.900,00	13.924,00	9.976,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02530 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	24,00	9.976,00
02530 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	13.900,00	13.900,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>23.900,00</b>	<b>13.924,00</b>	<b>9.976,00</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 29/05/2024

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00880 e 00880

000030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ...../2024

### PROCESSO N° ...../2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

#### OBJETO

Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *“Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz”*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</li><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou</li></ul>	04	UN	R\$1.467,50	R\$5.870,00

3

000031



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>				
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$5.870,00</b>

**EMPRESA:** 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST.

**CNPJ N°** 53.349.848/0001-97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto.

000032



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02530	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).

Planalto – PR, ..... de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

3 000033



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

### INEXIGIBILIDADE Nº ...../2024

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., neste ato representado pelo Administrador o Sr. ...., brasileiro, comerciante, portador do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado, ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ...../2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados:  • Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre	04	UN	R\$1.467,50	R\$5.870,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</li><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$5.870,00</b>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ....../2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Será de responsabilidade da contratante o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos de som necessários para a apresentação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRADA deverá executar os serviços conforme cronograma (dia, hora e local) definido pela Secretaria Municipal solicitante. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.
- b) A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:
  - 1) Local da apresentação;
  - 2) Data e horário da capacitação;
  - 3) Assinatura do solicitante responsável;
- c) A palestra-show será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2024, no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, com os alunos da rede municipal e estadual de ensino. Sendo uma apresentação de no mínimo 01 (uma) hora para cada turno totalizando 2 apresentações diárias.
- e) Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- f) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02530	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Segundo:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo Sétimo:** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

3

7

060040



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

8  
000041



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.349.848/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEPERI</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>89.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELMONTE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NILDA2022SMO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 9911-6712</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **14:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ROSIMAR ANTONIO ANGST

**CPF**

050.566.969-27

**CNPJ**

53.349.848/0001-97

**Data de Abertura**

03/01/2024

**Nome Empresarial**

53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

03/01/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

89925-000

**Logradouro**

RUA PEPERI

**Número**

180

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

BELMONTE

**UF**

SC

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

03/01/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Ocupações Secundárias**

Animador(a) de festas independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de música, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8592-9/03 - Ensino de música

000043

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.349.848/0001-97  
Certidão n°: 4302999/2024  
Expedição: 18/01/2024, às 11:10:08  
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.349.848/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST**  
CNPJ/CPF: **53.349.848/0001-97**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140017006270**  
Data de emissão: **18/01/2024 11:04:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/07/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 18/01/2024 11:04:18**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/01/2024

**000047**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST  
CNPJ: 53.349.848/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:24 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **7DD2.398B.EF94.ADDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000048

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.349.848/0001-97  
**Razão Social:** ROSIMAR ANTONIO ANGST  
**Endereço:** R PEPERI 180 / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2024 a 21/05/2024

**Certificação Número:** 2024042206392828406809

Informação obtida em 23/04/2024 11:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST CNPJ: 53349848000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3883 - 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST  
Endereço: Rua PEPERI, S/N - CEP 89.925-000

Código de Controle

CWM1O3G2JFUYP6U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 23 de Abril de 2024

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1855096  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST**

Raiz do CNPJ: 53.349.848

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BELMONTE

Endereço da sede : RUA PEPERI Nº 180, CASA, CENTRO, CEP: 89925-000

Certidão emitida às 20:51 de 11/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

060051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PARECER JURÍDICO Nº 46/2024

PROCESSO N.º : 87/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

*Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021. Contratação de Show Artístico. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.*

### RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *"Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz"*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Secretária Municipal de Assistência Social informa que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto-Pr, uma vez que o profissional tem experiência com a temática, e a apresenta de forma lúdica através de palestras com linguagem de fácil compreensão, mágicas e dinâmicas. De igual modo, em 2021 este mesmo profissional já realizou apresentações com o público das redes municipal e estadual de ensino do município de Planalto, e que Professores e alunos assistiram e relataram que a apresentação foi muito proveitosa, onde os alunos conseguiram absorver o conhecimento transmitido, denotando sua consagração no cenário ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, o que viria de encontro com as demais ações que já estavam sendo realizadas, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

A solicitação encontra-se datada de 15 de maio de 2024.

O termo de referência foi juntado aos autos (fls. 04).

000052

À fl. 14, a solicitante juntou a Ata nº 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, atestando a contatação.

Fora juntado proposta comercial do artista, com suas recomendações, qualificações técnicas, atestados de capacidade técnica, certificados de especialização, notas fiscais com outros Municípios, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 29 de maio de 2024 o Exmo. Sr. Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Em data de 29 de maio de 2024 o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 04/06/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos **municípios** proporcionar os meios de acesso à cultura (artigo 23, V).

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. A norma esculpida no art. 74, II da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Nota-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstraçãõ da compatibilidade da previsãõ de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovaçãõ de que o contratado preenche os requisitos de habilitaçãõ e qualificaçãõ mínima necessária;*

*VI - razãõ da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorizaçãõ da autoridade competente.*

As hipóteses de inexigibilidade para contrataçãõ de artistas é pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Como dito alhures, no tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contrataçãõ direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleçãõ através de licitaçãõ competitiva (Pregãõ Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, **o que restou evidenciado até aqui.**

## **DO CASO CONCRETO**

A inexigibilidade de licitaçãõ com fundamento no inciso II do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. II, que é inexigível a licitaçãõ:

*Art. 74. É inexigível a licitaçãõ quando inviável a competiçãõ, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contrataçãõ de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opiniãõ pública.*

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contrataçãõ direta, de caráter cumulativo, a realizaçãõ de contrataçãõ diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstraçãõ de consagraçãõ do artista perante a crítica especializada ou opiniãõ pública.

Em relaçãõ ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questãõ exige que a contrataçãõ seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. No caso em concreto, a contrataçãõ será realizada com a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST, inscrita no CNPJ nº 53.349.848/0001-97.

Encontram-se juntados inúmeros documentos que demonstram que no contexto geral é a empresa detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços (fls. 18/20) e atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos em contratações análogas (fls. 21/23)

É pacífico o entendimento doutrinário<sup>2</sup> de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

- (i) inviabilidade de competição;
- (ii) contratação de profissional de qualquer setor artístico;
- (iii) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- (iv) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho, assevera, in verbis:

*Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. (...) Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*

*(...)*

*Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.*

As hipóteses de inexigibilidade para contratação de artistas é pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Como dito alhures, no tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração da

<sup>2</sup> DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei n° 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

equipe artística, tais como: a discografia, premiações recebidas, participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, convites para apresentação em locais de destaque, demonstrando-se que seja muito conhecida e goze de excelente conceito e aceitação popular, dentre outros.

Crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista, de suas experiências, formação e produções culturais apresentadas, o que deve ser objeto de justificativa da secretaria consultante, com a juntada aos autos da pesquisa realizada.

No quesito “opinião pública”, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar, assim como na justificativa encartada em ata do Conselho Municipal, mas a Secretaria solicitante poderia ter feito mais, considerando-se que em busca na internet evidenciei dezenas de contratações e ótima crítica pela opinião pública com relação ao artista<sup>3</sup>.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado (fomento a artistas regionais, por exemplo).

Tal possibilidade, entretanto, exige que o gestor justifique, mediante juízo de proporcionalidade, os benefícios auferidos para o interesse público, o que pode ser analogicamente utilizado para a justificação do pagamento do transporte dos artistas e seus benefícios.

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consultante a escolher o profissional em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquete realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

<sup>3</sup> <https://site.oaltouruguai.com.br/noticia/11102/pinhal-palestra-show-ao-dia-da-mulher-acontece-nesta-quinta-feira>  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/2166978>  
<https://marema.sc.gov.br/secretaria-de-assistencia-social/>  
<https://www.oaltouruguai.com.br/noticia/11102/pinhal-palestra-show-ao-dia-da-mulher-acontece-nesta-quinta-feira>  
[https://reservadoiguacu.pr.gov.br/noticiasView/245\\_INICIOU-SE-A-CAMPANHA-DE-PREVENCAO-E-COMBATE-AO-ABUSO-E-A-EXPLORACAO-SEXUAL-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES.litm](https://reservadoiguacu.pr.gov.br/noticiasView/245_INICIOU-SE-A-CAMPANHA-DE-PREVENCAO-E-COMBATE-AO-ABUSO-E-A-EXPLORACAO-SEXUAL-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES.litm)  
<https://colunadomeio.com.br/noticia/6083/campanha-faca-bonito-proteja-nossas-criancas-e-adolescentes-do-abuso-e-exploracao-sexual-teve-mais-uma-etapa-n>  
<https://www.facebook.com/share/NLamHZMu6axrDLP5/?mibextid=qi2Omg>

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública. Quanto a justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração".

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §4º do art. 23 colacionado supra.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Foi anexado ao Termo de Referência orçamento apresentado pela empresa/artista, assim como Notas Fiscais de serviços similares prestados pela mesma no último semestre, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/2023 e no art. 23º, do Decreto Municipal nº. 5581/2023;

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, após especificadas e comprovadas as demais despesas mencionadas no TR (hospedagem, alimentação e deslocamento), verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula oitava).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>4</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da fundamentação estampada no TR: os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) discutiram e optaram pela realização de uma palestra-show que abordasse a temática e que o palestrante Rosimar Angst atinge os objetivos propostos com o público alvo, o qual tem experiência com a temática, e a apresenta de forma lúdica palestras com linguagem de fácil compreensão, mágicas e dinâmicas informativas aos profissionais e às crianças e adolescentes sobre o que é o abuso e exploração infantil para que eles sejam capazes de identificar situações que os coloquem em risco, criando um ambiente seguro para que vítimas sejam identificadas e possam ser ajudadas, pois crianças e adolescentes que são protegidos contra o abuso têm menos probabilidade de sofrer de problemas psicológicos e emocionais a longo prazo, como depressão, ansiedade e transtornos de estresse pós-traumático.

(vi) **Minuta do Contrato:** Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...)*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto,

<sup>4</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *“Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz”*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>5</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”<sup>6</sup>) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 11 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 11/06/2024 17:55:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209

<sup>5</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

<sup>6</sup> “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Em atendimento as orientações exaradas no Parecer Jurídico datado em 11 de Junho de 2024, foi verificado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a motivação da contratação do profissional 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST para realização da palestra show com a temática "*Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz*". O profissional é conhecido pelo seu excelente desempenho na realização das palestras em diversos municípios, inclusive no nosso município onde realizou no ano de 2021 uma apresentação que foi de grande valia e reconhecimento de alunos e professores da rede de ensino municipal e estadual.

Foi realizada uma pesquisa das atividades desenvolvidas pelo profissional e que comprovam que o mesmo atende a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo segue:

**Prefeitura Municipal de Princesa/SC** - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/2166978>

**Entre Rios do Oeste/SC** - <https://colunadomeio.com.br/noticia/6083/campanha-faca-bonito-proteja-nossas-criancas-e-adolescentes-do-abuso-e-exploracao-sexual-teve-mais-uma-etapa-n>

**Marema/SC** - <https://marema.sc.gov.br/secretraria-de-assistencia-social/>

**Pinhal/SC** - <https://site.oaltouruguai.com.br/noticia/11102/pinhal-palestra-show-ao-dia-da-mulher-acontece-nesta-quinta-feira>

**Reserva do Iguaçu/PR** - [https://reservadoiguacu.pr.gov.br/noticiasView/245\\_INICIOU-SE-A-CAMPANHA-DE-PREVENCAO-E-COMBATE-AO-ABUSO-E-A-EXPLORACAO-SEXUAL-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES.html](https://reservadoiguacu.pr.gov.br/noticiasView/245_INICIOU-SE-A-CAMPANHA-DE-PREVENCAO-E-COMBATE-AO-ABUSO-E-A-EXPLORACAO-SEXUAL-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES.html)

**Facebook** - <https://www.facebook.com/share/NLamHZMu6axrDLP5/?mibextid=qi2Omg>

Planalto, 12 de junho de 2024

Membro da CPL

000061



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 12 de junho de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *“Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz”*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000062



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

### PROCESSO Nº 088/2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

#### OBJETO

Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: *“Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz”*, em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	O trabalho é desenvolvido através de palestras, mágicas e dinâmicas onde quem desenvolve esse trabalho é Rosimar Angsts, sendo os temas que irão ser trabalhados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes sobre combate à violência e exploração sexual infanto-juvenil.</li><li>• Fala de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou</li></ul>	04	UN	R\$1.467,50	R\$5.870,00

30 N. 000063



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança.</li><li>• Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.</li><li>• Saber que existe o bem ou mal.</li><li>• Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas.</li><li>• Alertar para os perigos da internet e saber pedir ajuda a pessoa de confiança.</li><li>• Os limites entre o humor e o bullying.</li><li>• Identificar o que são drogas lícitas e ilícitas e seus perigos.</li><li>• Identificar o que é trabalho infantil que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e adolescente.</li></ul>				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$5.870,00</b>

**EMPRESA:** 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST.

**CNPJ N°** 53.349.848/0001-97

30 N° 000064

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02530	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00880

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).

Planalto – PR, 12 de junho de 2024.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000065

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz", em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

EMPRESA: 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST.

CNPJ Nº 53.349.848/0001-97

VALOR: R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais)

DATA: 12 de junho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Scherer Marzec

**Código Identificador:943E6A13**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000066

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de tubos de concreto, pavers, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 244.760,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de tubos de concreto, meio fio, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 931.700,00 (novecentos e trinta e um mil e setecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de aduelas, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 556.000,00 (quinhões e sessenta e seis mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 186/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: RAMPANELLI & FILHO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 187/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: DOUGLAS ADRIANO HETTWER.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 185/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: TARCÍSIO JUNIOR GIEHL.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de palestras e dinâmicas com o tema: "Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Diga Não à Violência e Sim Por Uma Vida Mais Feliz", em alusão a data de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.  
EMPRESA: 53.349.848 ROSIMAR ANTONIO ANGST.  
CNPJ Nº 53.349.848/0001-97  
VALOR: R\$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).  
DATA: 12 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Sãocaçu, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 85750-000  
CNPJ: 18.898.522/0001-05  
FONE: (41) 3555-1548

### RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Fortalecimento e desenvolvimento De ações Voltadas a 1ª Infância - CRECHE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2024. Conforme ata nº 07 do CMDCA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - construção do 01 creche, repasse via FIA - Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 1.304.792,16 (Um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) ao município de Planalto - PR.

Art. 2º - O Termo de Adesão e o Plano de Ação refere-se à deliberação Nº 60/2023 do CEDCA - Conselho Estadual da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 16 de junho de 2024.

Aline Denise Estroglio  
Aline Denise Estroglio  
PRESIDENTE DO CMDCA

